



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro.
CEP 37527-000 – email: camaradapedra@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº. 1042/ 2016

“Dispõe sobre a alteração de anexo da Lei de Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do município de Conceição das Pedras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a meta constante do anexo de Metas Fiscais da Lei 961/2016 Item d do Legislativo, que passa a ter a seguinte redação: Aquisição de Terreno para a Câmara Municipal;

Art. 2º - O anexo de Metas Fiscais é parte integrante desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2016.

Flávio José da Silva
Presidente

Aécio Silveira Raymundy
1º Secretário

APROVADO

Em primeira discussão em 08/11/2016.

Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 22/11/2016.

Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que nesta data: 23/11/2016, o Projeto de Lei nº 1042/2016, aprovado em duas sessões, foi publicado em lugar de costume pela Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG.
Eu, Wanda Maria Ferreira, Assessoria e Assistência Geral da CM, o assino e dou fé.

Sala das Sessões, aos 23/11/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro
CEP 37527-000 – email: camaradapedra@gmail.com



METAS FISCAIS

Legislativo

- a) Manutenção das atividades legislativas;
- b) Aumento e/ ou atualização dos vencimentos e subsídios pagos pelo Poder Legislativo;
- c) Treinamento e qualificação de servidores e vereadores, visando melhoria na qualidade dos serviços prestados e desempenho das funções legislativas;
- d) Aquisição de Terreno para a Câmara Municipal;
- e) Manutenção de veículo e de outros bens patrimoniais do Poder Legislativo;
- f) Modernização do Sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão;
- g) Modernização e manutenção de mecanismos de transparência e controle popular, por meios eletrônicos e/ ou impressos, dos atos do Poder Legislativo;
- h) Atualização dos arquivos legislativos, organizando documentos revisados e os disponibilizando a servidores, vereadores e munícipes, como meios de conhecimento da legislação vigente;
- i) Aquisição de equipamentos, móveis utensílios para a sede do Poder Legislativo, tais como: cadeiras, púlpito p/ instalação da Tribuna Popular, microcomputadores e seus periféricos e softwares;
- j) Associação ou filiação a entidades sem fins lucrativos, visando buscar parcerias que fortaleçam o Poder Legislativo municipal, bem como adquirir orientações que melhorem o desempenho dos servidores e vereadores em suas atribuições;
- k) Implantação, Manutenção da Galeria de Vereadores;
- l) Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos que se fizerem necessários;
- m) Contratação de pessoal ou prestador de serviço para atender necessidades não contempladas pelos cargos efetivos da Câmara Municipal;
- n) Homenagear pessoas que tenham comprovadamente realizado serviços relevantes ao município.
- o) Concessão de auxílio-alimentação (em cestas básicas ou outra modalidade de natureza similar) a servidores do Poder Legislativo.

Flávio José da Silva